



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 10 / 2023

Danielly Dinelli



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 116/18-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Condomínio Cristal Tower.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, Nº 455, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 24.930.964/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3611-0440

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 0257.2018

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de esgoto sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, Nº 455, Adrianópolis, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do “**Condomínio Cristal Tower**”, com capacidade de vazão de 200 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 116/18-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0257.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar semestralmente o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
8. Executar o monitoramento bimestral e apresentar semestralmente as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída da ETE, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA Nº 430/2011) com parecer conclusivo sobre os resultados. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitadas e credenciada neste IPAAM.
9. Solicitar no prazo de 60 dias, Documento comprobatório de Outorga de uso de recursos hídricos para Lançamento de Efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
10. Enviar a este OEMA, no prazo de 180 dias:
 - a) Relatório fotográfico datado e georreferenciado, com a evidência da instalação do sistema de tratamento por aeração, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico habilitado.
 - b) Carta de aprovação pela Concessionária de água e esgoto do projeto hidrossanitário com as atualizações (instalação do sistema de tratamento por aeração), acompanhado das peças gráficas (plantas) aprovadas, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável técnico habilitado.